



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/13 – WP, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Art. 2º da Lei Orgânica do Município de Formosa.

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o Art. 2º da Lei Orgânica do Município de Formosa que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São símbolos do Município a bandeira, o hino, o hino à bandeira e o brasão, que representam a sua cultura e a sua história.”

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2013.


WENNER PATRICK
Vereador


JURANDIR
Vereador


DIVINO RAMOS
Vereador


JORGE MOTA
Vereador


JOSE APARECIDO
Vereador Zequinha




EMÍLIO ALMEIDA
Vereador Emílio do Raio X

JUSTIFICATIVA

A instituição do Hino à Bandeira de Formosa vem complementar os símbolos essenciais a qualquer Município.

Elisete Alves dos Santos Costa, cidadã formosense, advogada, presidente da Casa do Poeta Brasileiro de Formosa, advogada, poetisa, munida de intenso amor pela terra que lhe acolheu, criou e compôs letra e música para o HINO À BANDEIRA DE FORMOSA. Sobre o pavilhão municipal não existe até a presente data, nenhuma homenagem no gênero, daí o interesse da autora em preencher essa lacuna.

O poema retrata fatos históricos, naturais e cívicos contidos na referida bandeira: a coroa da imperatriz, que segundo se conta, tem como motivo, a possível visita da imperatriz Teresa Cristina de Bourbon à Formosa, e na visão da poetisa homenageia a felicidade dos habitantes do município; a faixa verde e amarela revela o valor nacional que Formosa tem perante o Brasil como membro importante e progressivo da terra brasileira; as águas que lavam o Brasil são originais das três bacias nascidas no território formosense; os povos ancestrais são lembrados como fatos da formação histórica e humana; fala ainda da posição privilegiada que Formosa representa no Estado de Goiás.

O Projeto de Projeto de Emenda a Lei Orgânica, se aprovada, constituir-se-á, ao lado da Bandeira e do Brasão, mais um símbolo municipal de Formosa a ser executado nas comemorações cívicas formosenses.

A poetisa Elisete Alves possui notório saber acadêmico e artístico sendo dispensável o uso de concurso cultural para a escolha do Hino.

Ante o exposto, este Vereador conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

FORMOSA DA IMPERATRIZ

Quem foi que disse, Formosa,
Que não és a imperatriz
Se olhando a tua bandeira
Tudo isto ela me diz?...

Tua coroa de ouro
Fala de um povo feliz.
A faixa verde e amarela
Singelamente revela
Teu valor nacional.
Se antes foste tropeira,
Agora, és deusa real.

Vens de outras eras,
De povos ancestrais
Que deixaram nas pedras
Os seus sinais.

Tuas águas lavam
As terras do meu Brasil
Como sangue que corre
Em veias mil.

Por tudo canto
E exalto ainda mais
O teu solo bendito
No chão do nosso Goiás.

Salve! Salve Formosa!
Imperatriz do Brasil!

Salve! Salve Formosa!
Imperatriz do Brasil!

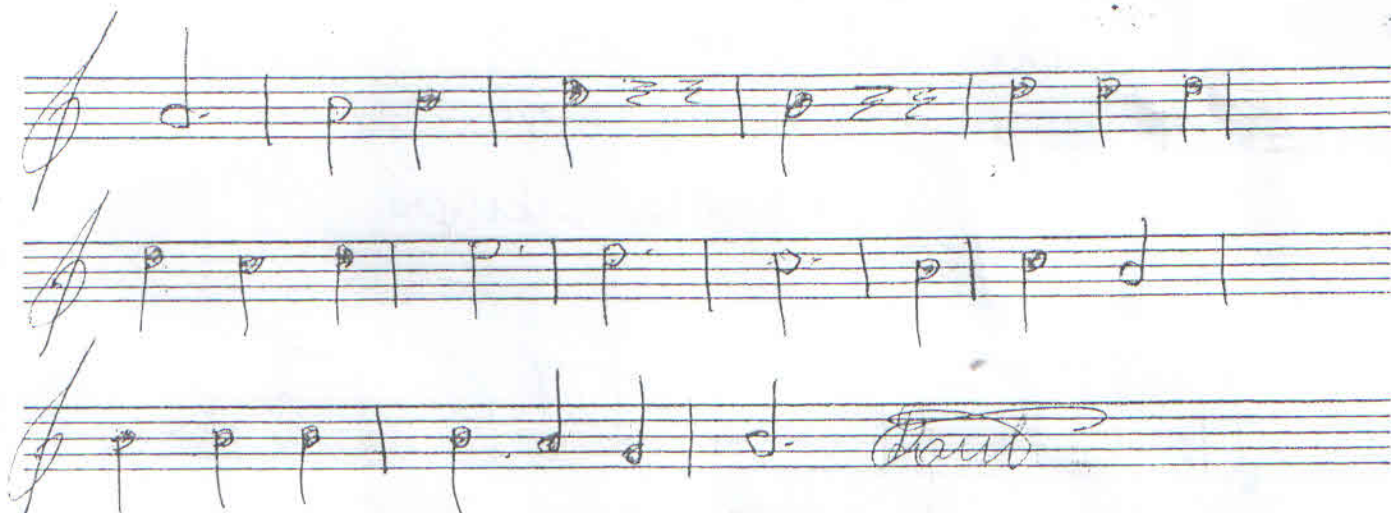
Elisete Alves dos Santos Costa

Formosa da Imperatriz

(Hino à Bandeira de Formosa)

Elisete Alves

Handwritten musical score for the hymn "Formosa da Imperatriz" (Hino à Bandeira de Formosa) by Elisete Alves. The score is written on ten staves, each beginning with a treble clef and a 3/4 time signature. The notation includes various musical symbols such as notes, rests, and beams. The first two staves feature a melodic line with a repeat sign and a fermata. The subsequent staves continue the melody, with some staves showing a more rhythmic pattern of eighth and sixteenth notes. The score is written in ink on a white background.



Lomora, 05.02.2013

Arranje. Professor Carlos